



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01080003/24

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A necessidade de contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços na apuração e levantamento da receita do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), bem como a elaboração e envio mensal da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF), e a prestação de serviços na apuração das informações da receita mensal do PASEP para a elaboração das declarações retificadoras (DCTF), relativa ao período compreendido entre 1º de janeiro de 2023 e 31 de agosto de 2024, é essencial para a Secretaria de Administração e Finanças de Jaguaribara, Ceará.

Esta contratação se faz necessária devido à complexidade e à especificidade das obrigações fiscais e tributárias envolvidas, ao rigor dos prazos estabelecidos pela Receita Federal do Brasil (RFB) e às possíveis penalidades em caso de descumprimento. A correta apuração das informações fiscais do PASEP, bem como a transmissão das DCTF, garante a conformidade do município com as normativas federais, evitando sanções e multas.

A Prefeitura Municipal de Jaguaribara não dispõe de recursos humanos especializados para realizar tais atividades com a precisão e a agilidade exigidas. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada é vital para assegurar que todas as obrigações sejam cumpridas de forma eficiente, garantindo precisão nas informações fornecidas e cumprindo os prazos legais.

Além disso, a contratação busca a realização de um serviço de apuração e levantamento que permita a correção dos créditos tributários informados no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de agosto de 2024, através das declarações retificadoras. Esta correção é importante para assegurar que todos os dados fiscais estejam alinhados com a realidade financeira do município, proporcionando maior transparência e acuracidade na gestão pública.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada é necessária para garantir a conformidade tributária e administrativa da Prefeitura Municipal de Jaguaribara com a Receita Federal do Brasil, promovendo uma gestão eficaz e precisa dos recursos públicos. Esta medida atende ao interesse público ao assegurar que as obrigações fiscais sejam cumpridas de maneira correta e tempestiva, evitando possíveis penalidades e promovendo a transparência e a eficiência na administração municipal.

2. Área requisitante

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 – Centro- Jaguaribara – Ceará – CEP: 63.490-000 - Telefone 88 - 3568.4534

Assinatura
Luis Felipe
F. de Almeida



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Área requisitante

Secretaria de Administração e Finanças

Responsável

GUILHERME BEZERRA DE LIMA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação tem como objetivo delinear os critérios necessários e suficientes para a escolha da solução mais adequada, alinhando-se aos princípios da Lei nº 14.133/2021 e prevendo critérios e práticas de sustentabilidade. Devem ser observadas as regulamentações específicas, bem como os padrões mínimos de qualidade e desempenho exigidos para a prestação dos serviços de apuração e levantamento da Receita do PASEP e elaboração e envio da DCTF.

Requisitos Gerais:

- Experiência comprovada na prestação de serviços de apuração de receitas e elaboração de declarações fiscais, especialmente em relação ao PASEP e DCTF.
- Capacidade para apurar informações da Receita Mensal do PASEP com precisão.
- Conhecimento atualizado das normas da Receita Federal do Brasil (RFB) relativas ao PASEP e DCTF.
- Utilização de tecnologias e ferramentas adequadas para coleta, análise e transmissão de dados fiscais e contábeis.

Requisitos Legais:

- A empresa contratada deve possuir registro regular no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).
- Conformidade com todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias vigentes.
- Apresentação de certidões negativas de débito junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- Capacitação de, no mínimo, um profissional registrado no CRC para execução dos serviços.

Requisitos de Sustentabilidade:

- Redução do uso de papel: Preferência pela utilização de documentos e registros eletrônicos.
- Eficiência energética: Adoção de medidas que garantam o uso eficiente de energia em equipamentos eletrônicos e sistemas de TI.
- Reciclagem e descarte adequado: Promoção da reciclagem de materiais e descarte adequado de equipamentos eletrônicos, conforme a legislação ambiental.

Requisitos da Contratação:

- Prestação de serviços de apuração e levantamento da Receita Mensal do PASEP.
- Elaboração e envio mensal das Declarações de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF).

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 – Centro- Jaguaribara – Ceará – CEP: 63.490-000 - Telefone 88 - 3568.4534

Guilherme Bezerra de Lima
Guilherme Bezerra de Lima



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



- Elaboração de declarações retificadoras de DCTF, corrigindo créditos tributários informados no período específico.
- Transmissão das declarações elaboradas para a Receita Federal do Brasil (RFB) em conformidade com os prazos legais.
- Comunicação eficaz com a Secretaria de Administração e Finanças de Jaguaribara-CE e com a Receita Federal.

Os requisitos acima mencionados são necessários à contratação com vistas ao atendimento da necessidade especificada, garantindo precisão nas informações fornecidas, cumprimento dos prazos e conformidade com as regulamentações vigentes. A empresa contratada deve atender essencialmente a esses requisitos, evitando-se especificações demasiadas que possam frustrar o caráter competitivo da licitação.

4. Levantamento de mercado

Soluções Disponíveis

- Contratação direta com fornecedor
- Contratação através de terceirização
- Uso de soluções de software especializadas

1. Contratação direta com fornecedor

A contratação direta com um fornecedor específico pode garantir maior controle sobre a qualidade e conformidade dos serviços oferecidos. Esta modalidade também permite uma negociação mais direta e ajuste contínuo das necessidades e serviços prestados.

2. Contratação através de terceirização

Através da terceirização, a Prefeitura Municipal de Jaguaribara pode delegar a responsabilidade da apuração e levantamento da receita do PASEP e da DCTF para uma empresa especializada. Esta solução pode resultar em otimização de recursos e maior eficiência, uma vez que a empresa contratada possui experiência e tecnologia para realizar tais serviços de forma mais célere.

3. Uso de soluções de software especializadas

Utilizar softwares especializados pode ser uma forma alternativa de atender a esta demanda. Existem no mercado soluções de TI focadas em gestão tributária que podem automatizar grande parte dos processos, reduzindo erros humanos e aumentando a eficiência.

Solução Mais Adequada

Após a análise das alternativas disponíveis, a solução mais adequada para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Jaguaribara é a **contratação através de**



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



terceirização. Esta escolha se deve aos seguintes motivos:

- Especialização: Empresas terceirizadas possuem expertise específica na apuração do PASEP e elaboração de DCTF, o que garante maior precisão e conformidade com as normas da Receita Federal do Brasil (RFB).
- Eficiência: A terceirização permite que a Prefeitura delegue tarefas administrativas complexas a profissionais especializados, otimizando recursos internos para o foco em outras áreas estratégicas da administração pública.
- Flexibilidade: Contratos terceirizados podem ser ajustados conforme a necessidade, permitindo maior adaptabilidade às mudanças nas normas tributárias e nas demandas do município.

5. Descrição da solução como um todo

A presente solução contempla a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na apuração e levantamento da receita do PASEP, elaboração e envio mensal da DCTF, bem como a elaboração das declarações retificadoras. Esta solução abrange especificamente as atividades necessárias para garantir a conformidade da Prefeitura Municipal de Jaguaribara com as normas tributárias estabelecidas pela Receita Federal do Brasil.

Os serviços a serem prestados incluem:

- Apuração mensal das informações referentes ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP).
- Levantamento das receitas mensais relacionadas ao PASEP.
- Elaboração e envio da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) mensalmente.
- Elaboração das declarações retificadoras da DCTF para o período compreendido entre 1º de janeiro de 2023 e 31 de agosto de 2024, para correção dos créditos tributários informados.
- Transmissão das declarações retificadoras para a Receita Federal do Brasil (R.F.B).

A empresa contratada deverá possuir conhecimento técnico atualizado das normas da Receita Federal, além de utilizar tecnologias adequadas para coleta, análise e transmissão de dados fiscais e contábeis, conforme os requisitos técnicos já mencionados.

Com base na jurisprudência relacionada à Lei nº 14.133/2021, que estabelece as diretrizes para contratações públicas, esta solução atende aos princípios da eficiência, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos. A contratação de uma empresa especializada é justificada pela necessidade de precisão e conformidade nas informações fiscais e tributárias, evitando assim penalidades e garantido a regularidade administrativa da entidade contratante.

A opção pela terceirização deste serviço é a mais adequada existente no mercado por garantir a especialização técnica necessária, melhorar a eficiência operacional e permitir que a Prefeitura possa focar em outras áreas estratégicas. Além disso, a contratação de uma empresa com expertise demonstra alinhamento com os princípios da segregação de funções e da transparência, minimizando riscos de erros e



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



fraudes, conforme previsto no Art. 5º e no Art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, a contratação de empresa especializada para as atividades mencionadas é a solução que melhor atende às necessidades da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, garantindo conformidade, eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos e no cumprimento das obrigações tributárias.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO E TRANSMISSÃO DA DCTF JUNTO A R.F.B.	5.000	Mês

Especificação: Serviços prestados na apuração e levantamento das informações da Receita Mensal que deve atender ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), e a elaboração mensal da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF), para Transmissão que servirá como instrumento para exigência dos créditos tributários, nela declarados, pela Receita Federal do Brasil - R.F.B.

2	SERVIÇOS NA RETIFICADORA E TRANSMISSÃO DE DCTF ANTERIORES	1,000	Serviço
---	---	-------	---------

Especificação: Serviços prestados na apuração das informações da Receita Mensal do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), e a elaboração das Declarações RETIFICADORAS - (DCTF), relativo ao período compreendido de 1º (primeiro) de janeiro de 2023 à 31 (trinta) de agosto de 2024, para a correção dos créditos tributários informados no período, e sua transmissão para a pela Receita Federal do Brasil - R.F.B.

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO E TRANSMISSÃO DA DCTF JUNTO A R.F.B.	5.000	Mês	1.033,33	5.166,65

Especificação: Serviços prestados na apuração e levantamento das informações da Receita Mensal que deve atender ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), e a elaboração mensal da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF), para Transmissão que servirá como instrumento para exigência dos créditos tributários, nela declarados, pela Receita Federal do Brasil - R.F.B.

2	SERVIÇOS NA RETIFICADORA E TRANSMISSÃO DE DCTF ANTERIORES	1,000	Serviço	4.366,67	4.366,67
---	---	-------	---------	----------	----------

Especificação: Serviços prestados na apuração das informações da Receita Mensal do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), e a elaboração das Declarações RETIFICADORAS - (DCTF), relativo ao período compreendido de 1º (primeiro) de janeiro de 2023 à 31 (trinta) de agosto de 2024, para a correção dos créditos tributários informados no período, e sua transmissão para a pela Receita Federal do Brasil - R.F.B.

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 9.533,32 (nove mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A Lei nº 14.133/2021 estabelece como regra geral o parcelamento do objeto nas licitações, visando ampliar a competitividade, permitir um melhor aproveitamento do mercado e assegurar a viabilidade técnica e econômica do objeto licitado. No contexto da presente contratação, que envolve serviços na apuração e levantamento da Receita do PASEP, elaboração e envio mensal da DCTF, bem como a elaboração de declarações retificadoras, analisamos a possibilidade de parcelamento com base nos



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



seguintes critérios:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:**

Os serviços requeridos, devido à sua natureza técnica e a necessidade de integração contínua, não são facilmente divisíveis sem prejuízo para sua funcionalidade. A divisão desses serviços poderia comprometer a eficiência e a eficácia dos trabalhos, além de gerar duplicidade de esforços e dificultar a coordenação.

- **Viabilidade Técnica e Econômica:**

A divisão do objeto não se mostra técnica e economicamente viável, considerando a necessidade de manter a uniformidade e a integridade dos dados apurados, bem como a consistência na elaboração das DCTF e das declarações retificadoras. Dividir o contrato poderia aumentar a complexidade administrativa e os custos indiretos, comprometendo a qualidade dos serviços.

- **Economia de Escala:**

No caso de serviços especializados e continuados como os que envolvem a apuração da Receita do PASEP e a elaboração de DCTF, a economia de escala é um fator relevante. A não divisão do objeto permite a obtenção de melhores condições em termos de custo-benefício, aproveitando-se da especialização e da capacidade técnica da empresa contratada para oferecer um serviço mais eficiente e integrado.

- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:**

A análise de mercado revelou que a não parcelação do objeto poderá atrair empresas com maior capacidade técnica e de expertise na área fiscal e contábil. O parcelamento, ao invés de promover a competitividade, poderia resultar na entrada de fornecedores com capacidades limitadas que não atenderiam plenamente os requisitos técnicos estabelecidos.

- **Decisão pelo Não Parcelamento:**

Após uma análise criteriosa, a decisão pelo não parcelamento do objeto mostra-se mais adequada por evitar prejuízos em termos de economia de escala e assegurar a continuidade e a integridade dos serviços contratados. A fragmentação do contrato poderia levar a falhas na comunicação e na integração de processos, além de impactos negativos nos resultados esperados.

- **Análise do Mercado:**

O mercado especializado em serviços de apuração tributária e fiscal geralmente atua de forma integrada, oferecendo soluções completas que englobam todas as etapas do processo. A decisão pelo não parcelamento está alinhada com as práticas do setor, onde a contratação de um único fornecedor para a execução total dos serviços é a forma mais comum e eficiente de atendimento às demandas semelhantes.

- **Consideração de Lotes:**



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



A divisão do objeto em lotes foi considerada; entretanto, constatou-se que essa prática poderia comprometer a integridade dos serviços e a economia de escala, além de introduzir dificuldades na coordenação e na gestão de múltiplos contratos.

A decisão pelo não parcelamento está fundamentada em uma análise técnica e econômica detalhada, que assegura a melhor relação custo-benefício e a eficiência na execução dos serviços requeridos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Jaguaribara para o exercício financeiro de 2023 e 2024. O referido Plano priorizou a necessidade de garantir a conformidade administrativa e tributária, especialmente em relação às obrigações fiscais junto à Receita Federal do Brasil (R.F.B), por meio da apuração e levantamento da receita do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP) e da elaboração e envio da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF).

O processo administrativo N° 01080003/24, iniciado em 1º de agosto de 2024, busca atender à demanda identificada no Plano de Contratações Anual, ao proporcionar a contratação de uma empresa especializada para a prestação dos serviços necessários. A necessidade de apuração de dados fiscais e a transmissão das informações pertinentes ao PASEP foram destacadas como essenciais para a boa gestão fiscal e para a prevenção de penalidades e sanções por parte dos órgãos de controle.

Portanto, a contratação desses serviços não apenas atende aos requisitos do planejamento estratégico da entidade, mas também se alinha às diretrizes de eficiência, transparência e economicidade, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021 em seus princípios básicos. A racionalização das contratações e a utilização eficiente dos recursos públicos são prioridades que estão plenamente contempladas nesta iniciativa, reforçando o compromisso da Administração Pública com a responsabilidade fiscal e a boa governança.

10. Resultados pretendidos

A contratação de empresa para a prestação de serviços relacionados à apuração e levantamento da Receita do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP) e à elaboração e envio mensal da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) deve alcançar diversos resultados concretos e mensuráveis, essenciais para a eficiência da gestão pública da Prefeitura Municipal de Jaguaribara-CE. Os resultados pretendidos são os seguintes:

- **Conformidade Tributária:**

Assegurar que todos os valores devidos ao PASEP e demais tributos sejam corretamente calculados, apurados e declarados à Receita Federal do Brasil (RFB), evitando multas, sanções e autuações que possam surgir pela não conformidade



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



com as exigências tributárias. Observando o princípio da segurança jurídica, conforme estabelecido pelo Art. 5º da Lei 14.133, a prioridade é garantir um ambiente jurídico confiável e seguro para a administração pública.

- **Transparência e Prestação de Contas:**

Propiciar a transparência na administração fiscal por meio da elaboração e envio mensal das DCTFs, permitindo à Secretaria de Administração e Finanças de Jaguaribara-CE prestar contas, internamente e à sociedade, sobre a gestão correta dos recursos públicos. Alinhado ao princípio da transparência disposto no Art. 12, inc. I da Lei 14.133.

- **Otimização de Recursos:**

Otimizar os recursos humanos, materiais e financeiros da Prefeitura ao delegar a uma empresa especializada o gerenciamento e a execução dessas tarefas altamente técnicas, o que permitirá que a equipe interna se concentre em outras atividades estratégicas. Isso está de acordo com os princípios de eficiência e economicidade estabelecidos nos artigos 5º e 11 da Lei 14.133, promovendo a melhor utilização dos recursos públicos.

- **Aprimoramento da Gestão:**

Melhorar a gestão tributária municipal através da correção e retificação das declarações passadas, assegurando que todas as informações tributárias sejam regularizadas. Tal prática reforça o princípio do planejamento, conforme o Art. 5º da Lei 14.133, contribuindo para um gerenciamento mais preciso e alinhado com os objetivos estratégicos da administração pública.

- **Redução de Riscos:**

Diminuir os riscos de erros e inconsistências nas declarações tributárias, garantindo a integridade e a precisão dos dados transmitidos à Receita Federal do Brasil. Esse resultado é diretamente ligado ao princípio da probidade administrativa mencionado no Art. 5º da Lei 14.133 e reforça a confiabilidade das informações fiscais da Prefeitura.

- **Compliance:**

Garantir que a secretaria de administração e finanças de Jaguaribara-CE esteja em conformidade com as exigências da Receita Federal do Brasil, demonstrando o cumprimento das normas e obrigações fiscais. Isso está em linha com o princípio da legalidade, conforme Art. 5º da Lei 14.133, promovendo uma administração responsável e aderente às normas legais.

11. Providências a serem adotadas

Para garantir a execução eficiente e conforme da contratação dos serviços de apuração e levantamento da Receita do PASEP, elaboração e envio mensal da DCTF, e apuração das informações para a elaboração das declarações retificadoras, as seguintes providências deverão ser adotadas pela Administração Pública:

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 – Centro- Jaguaribara – Ceará – CEP: 63.490-000 - Telefone 88 - 3568.4534

*Ruy
Guilherme
Edwards*



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



- **1. Designação de Responsáveis:**
 - Identificar e designar os servidores que serão responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, garantindo que possuam a devida competência técnica e experiência.
 - Estabelecer uma estrutura de supervisão que permita a segregação de funções e diminua os riscos de erros e fraudes.
- **2. Capacitação dos Servidores:**
 - Promover treinamentos e capacitações para os servidores designados, com foco nas normas da Receita Federal (RFB) relativas ao PASEP e DCTF, nas responsabilidades de fiscalização e gestão contratual, e no uso das ferramentas tecnológicas.
- **3. Definição de Processos:**
 - Estabelecer procedimentos claros para o acompanhamento das atividades contratadas, incluindo a definição de cronogramas, metas e indicadores de desempenho.
 - Elaborar um manual de procedimentos que descreva todas as etapas do processo de apuração e levantamento de receita, bem como de elaboração e envio das DCTF e declarações retificadoras.
- **4. Comunicação:**
 - Estabelecer canais de comunicação estruturados entre a empresa contratada e a Secretaria de Administração e Finanças de Jaguaribara, CE, para assegurar a troca eficiente de informações.
 - Promover reuniões periódicas para o alinhamento de expectativas, resolução de problemas e monitoramento do progresso das atividades contratadas.
- **5. Monitoramento e Avaliação:**
 - Implementar um sistema de controle e avaliação contínua do desempenho dos serviços executados, com a finalidade de identificar e corrigir eventuais desvios com prontidão.
 - Realizar auditorias periódicas para garantir a conformidade dos serviços executados com os termos contratuais e as normas legais.
- **6. Gestão de Documentação:**
 - Assegurar que toda documentação relativa à execução dos serviços, incluindo relatórios, notas fiscais, e comunicações, seja devidamente arquivada de forma eletrônica e física para fins de controle e auditoria.
 - Implementar um sistema de controle de versões e acesso aos documentos para garantir a integridade e segurança das informações.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, especificamente o artigo 18, inciso VII, a contratação deve ser planejada e executada de forma a gerar a melhor contratação possível para a Administração Pública. A opção pela não utilização do sistema de registro de preços nesta contratação está fundamentada em razões técnicas e de adequação ao caso específico da prestação de serviços para apuração e levantamento da receita do PASEP, bem como para a elaboração e envio mensal da DCTF junto à Receita Federal do Brasil (R.F.B.).

- **Natureza Específica dos Serviços:** Os serviços a serem contratados requerem um nível de especificidade técnica e um acompanhamento contínuo, adaptado às



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



necessidades mensais da Secretaria de Administração e Finanças de Jaguaribara, CE. Tais exigências dificultam a padronização necessária para a criação de uma ata de registro de preços adequada.

- **Temporalidade do Serviço:** O período estipulado para a prestação dos serviços, de 1º de janeiro de 2023 a 31 de agosto de 2024, apresenta uma demanda específica e temporalmente delimitada, que não se alinha ao caráter flexível e normalmente prolongado das atas de registro de preços, conforme disposto no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.
- **Garantia de Continuidade e Qualidade:** A modalidade de contratação direta, sem a adoção do sistema de registro de preços, permite uma melhor garantia de continuidade e qualidade dos serviços, uma vez que a empresa contratada será responsável por todo o processo de apuração, levantamento e transmissão das informações necessárias, de forma integrada e personalizada.
- **Inexistência de Fragilidade Econômica:** Não se observa, no presente caso, a necessidade de fracionamento do objeto da contratação que justifique a adoção do registro de preços, conforme orientações dos artigos 23 e 82 da Lei nº 14.133/2021. A soma dos serviços estimados para o presente contrato não apresenta necessidade de maior controle econômico que justificaria a adoção desse sistema.
- **Eficiência Administrativa:** A contratação direta permite maior celeridade e eficiência administrativa, viabilizando o cumprimento dos prazos legais estipulados pela Receita Federal do Brasil para a entrega das DCTFs mensais e das declarações retificadoras, evitando-se, assim, eventuais penalidades e fluxos adicionais de retrabalho.
- **Alinhamento com o Planejamento Estrutural:** Segundo a Lei nº 14.133/2021, artigo 7º, é responsabilidade da Administração promover uma gestão por competências que direciona melhor planejamento das contratações. A não utilização do sistema de registro de preços está em pleno alinhamento com o planejamento estratégico e a gestão de recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, conforme demanda específica recebida.

Portanto, pela análise das características e necessidades específicas da contratação em questão, conclui-se que a não adoção do sistema de registro de preços é a opção que melhor atende aos objetivos de eficiência, eficácia e economicidade, em conformidade com os princípios da legalidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 15, salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observando uma série de normas específicas. No entanto, para a presente contratação de empresa para prestação de serviços na apuração e levantamento da receita do PASEP e elaboração e envio mensal da DCTF, não é permitida a participação de empresas na forma de consórcio. Essa vedação é baseada nos seguintes pontos:

- A natureza dos serviços requeridos exige uma responsabilidade centralizada para garantir a padronização e a consistência das informações fornecidas, evitando


Leonardo Eduardo



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



assim possíveis divergências resultantes da atuação de múltiplas empresas.

- Os serviços demandados são altamente técnicos e especializados, requerendo uma atuação coesa e uma interface direta com a Secretaria de Administração e Finanças de Jaguaribara-CE e com a Receita Federal do Brasil (R.F.B).
- A vedação a consórcios visa a minimizar as possibilidades de problemas relacionados à coordenação entre empresas, além de assegurar maior facilidade na gestão e fiscalização do contrato por parte da Administração Pública.

Portanto, posicionamo-nos contra a participação de empresas na forma de consórcio para a presente contratação, fundamentando-nos nas jurisprudências da Lei 14.133/2021, e justificamos a necessidade de uma responsabilidade unificada e centralizada para garantir a eficácia e a precisão dos serviços prestados.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A prestação dos serviços de apuração e levantamento da receita do PASEP, elaboração e envio mensal da DCTF, e apuração das informações para elaboração das declarações retificadoras é essencialmente uma atividade administrativa. Sendo assim, não apresenta impactos ambientais diretos significativos, pois envolve análise de dados e transmissão eletrônica de informações.

No entanto, considerando os princípios de desenvolvimento nacional sustentável e a responsabilidade ambiental previstos na Lei 14.133/2021, é relevante observar e aplicar boas práticas ambientais mesmo em atividades administrativas. Referente ao Art. 5º da Lei 14.133/2021, que sustenta o princípio do desenvolvimento sustentável, seguem as possíveis medidas mitigadoras e práticas recomendadas:

- **Redução do uso de papel:** Promover o uso de documentos eletrônicos, reduzindo assim a impressão de materiais. Documentos e registros devem ser armazenados e manuseados em formato digital sempre que possível, conforme disposto no Art. 12, inciso VI.
- **Eficiência energética:** Implementar ações para garantir o uso eficiente de energia em equipamentos eletrônicos e sistemas de TI. Isso pode incluir a utilização de equipamentos com certificação de eficiência energética e a prática de desligar equipamentos fora do horário de trabalho para economizar energia. Tal prática é promovida para a eficiência material e energética, referindo-se à economicidade, como previsto no Art. 5º.
- **Reciclagem e descarte adequado:** Promover a reciclagem de materiais e o descarte adequado de equipamentos eletrônicos e outros resíduos. A Administração deve assegurar que os fornecedores sigam as diretrizes de descarte ecológico, conforme a fundamentação do interesse público e da responsabilidade social dispostos na lei.
- **Capacitação ambiental:** Capacitar os profissionais envolvidos na contratação e execução dos serviços sobre práticas sustentáveis e a importância da responsabilidade ambiental. Essas ações coadunam com os princípios de eficiência e de desenvolvimento sustentável expressos na Lei 14.133.

A adoção dessas medidas visa não só a mitigação de possíveis impactos diretos e indiretos, mas também promover práticas de sustentabilidade entre todos os



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



envolvidos, em aderência às orientações da Lei 14.133/2021.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

A presente contratação para prestação de serviços na apuração e levantamento da Receita do PASEP, elaboração e envio mensal da DCTF, e prestação de serviços na apuração das informações para a elaboração das Declarações Retificadoras (DCTF) é viável e razoável por diversos motivos que se fundamentam nas jurisprudências e princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

Inicialmente, destaca-se que a contratação atende ao **princípio do interesse público**, conforme disposto no Art. 4º da Lei 14.133/2021. O objetivo central é assegurar que a Secretaria de Administração e Finanças de Jaguaribara, CE, mantenha a conformidade administrativa e tributária com a Receita Federal do Brasil, evitando sanções decorrentes de inconsistências ou atrasos na transmissão das informações tributárias. Este alinhamento com as normas federais é essencial para a gestão dos recursos públicos de modo eficiente e transparente.

Além disso, observamos que a contratação respeita o **princípio da economicidade**, conforme o inciso VIII do Art. 5º da Lei 14.133/2021. Os valores estimados para os serviços foram baseados em referências de mercado, mostrando o comprometimento com a utilização racional dos recursos públicos. A previsão da contratação no plano de contratações anual, alinhada com a estratégia e leis orçamentárias, deve ser salientada como uma prática de planejamento estratégico eficiente que visa a melhor aplicação dos recursos financeiros disponíveis.

No que tange à **seleção da proposta mais vantajosa**, tal qual estabelecido no Art. 11 da referida lei, a administração pública busca contratar serviços especializados para assegurar a competência técnica e a expertise necessárias nas atividades de apuração fiscal e contábil. A documentação necessária para esse procedimento reforça a transparência e a lisura da contratação, garantindo a igualdade de condições e a competitividade, pilares de qualquer processo licitatório legítimo.

Outro ponto relevante é a **segurança jurídica** proporcionada pela correta elaboração e envio das declarações tributárias. Conforme o Art. 5º da Lei 14.133/2021, a contratação visa garantir que os atos administrativos sejam revestidos de legalidade e motivação adequada, prevenindo riscos e litígios futuros ao assegurar que todas as obrigações tributárias sejam cumpridas de maneira precisa e tempestiva.

Não menos importante, a observância ao **princípio da eficiência** é cumprida, uma vez que a contratação permitirá a utilização de ferramentas tecnológicas avançadas e a expertise de profissionais qualificados, garantindo a rapidez e precisão nos serviços de apuração e levantamento da Receita do PASEP, bem como na elaboração e envio das DCTF.

Levando em consideração todos os fundamentos acima expostos e as disposições contidas na Lei 14.133/2021, posiciona-se favorável à viabilidade e razoabilidade da contratação. A prestação dos serviços é essencial para a conformidade administrativa e tributária da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, demonstrando ser uma solução

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 – Centro- Jaguaribara – Ceará – CEP: 63.490-000 - Telefone 88 - 3568.4534

Edson
Camilino
Edson



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



adequada, eficiente e economicamente viável para atender às necessidades da Secretaria de Administração e Finanças.

Jaguaribara / CE, 2 de setembro de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Guilherme Bezerra de Lima

assinado eletronicamente

GUILHERME BEZERRA DE LIMA
MEMBRO

Eduardo Bandeira Medrado

assinado eletronicamente

EDUARDO BANDEIRA MEDRADO
MEMBRO

Regina Alves Costa

assinado eletronicamente

REGINA ALVES COSTA
MEMBRO